



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – UAAF  
AREMBEPE

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 08/2015**

O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, torna público por intermédio do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 01, de 16 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de maio de 2014**, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO- tipo menor preço, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº. 3.555, de 08 agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001), nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e neste Processo nº **02151.000066/2015-96**.

**DATA: 18/06/2015**

**HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1A** presente licitação tem por objeto aquisição de material permanente para as unidades apoiadas pela UAAF 06 Arembepe/ICMBio, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (**Anexo I**).

**1.2** Integram este Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexo:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência.
<b>ANEXO II</b>	Planilhas de valores máximos estimados para a contratação.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão as empresas que:

**2.1.1** atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**2.1.2** desempenhem atividades que tenham pertinência com o ramo do objeto licitado;

**2.1.3** estejam obrigatoriamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a Instrução Normativa MARE nº 5, de 1995, e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto ao prévio credenciamento, na forma do item 3.3;

**2.1.3.1** as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

**2.1.4** Não poderão participar as empresas licitantes interessadas que se encontrem sob

processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como empresas constituídas na forma de fundação, consórcio ou cooperativa.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.2** Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica. (Art. 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.3** O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão. (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**3.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade- ICMBio promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

**4.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta de preços, com a descrição do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, às **09:00h do dia 18 de junho de 2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.2** A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.8** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.9** A simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância da legislação.

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [uaaf.arembepe@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.arembepe@icmbio.gov.br);

**5.1.1** não serão reconhecidos os pedidos de esclarecimentos encaminhados intempestivamente ou por meio diferente do previsto no item anterior.

**5.2** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;

**5.2.1** caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

**5.2.2** acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**5.2.3** a impugnação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [uaaf.arembepe@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.arembepe@icmbio.gov.br).

**5.2.4** não serão aceitas petições de impugnação intempestivas, ou enviadas por meio diferente dos previstos no subitem anterior.

**5.3** Ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na internet, imprensa oficial e/ou em jornal de grande circulação, os esclarecimentos e as respostas às impugnações serão disponibilizados pelo sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## **6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1** A partir das **09:00 h (Brasília) do dia 18/06/2015**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº08/2015**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05, publicado no DOU de 31 de maio de 2005.

**6.2** O(a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**6.3** A eventual desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **7. DA FASE DE LANCES**

**7.1** Classificadas as propostas, o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.2** Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.4** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6** Durante a sessão pública, as licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**7.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

**7.8** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.9.1** a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.10** No caso de desconexão do(a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.10.1** quando a desconexão do(a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** Caso a proposta com o melhor preço ofertado não tenha sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão aplicados os procedimentos abaixo, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06:

**8.1.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), desde que atendido o disposto no **subitem 2.1** do Edital;

**8.1.2** Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico identificará em coluna própria, a(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da 1ª colocada e da(s) microempresa(s) (ME) e, ou empresa(s) de pequeno porte (EPP), na ordem de classificação;

**8.1.3** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a 1ª colocada, e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, encaminhar para o desempate uma última oferta, obrigatoriamente com valor abaixo da 1ª colocada;

**8.1.4** Para viabilizar tal procedimento, o sistema eletrônico selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente na tela do(a) Pregoeiro(a) e do licitante, encaminhando mensagem também automática, por meio de chat, convocando a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que se encontra em 2ª lugar, a

fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob a pena de decair do direito concedido;

**8.1.5** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificada em 2º lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema eletrônico convocará as demais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) participantes, na mesma condição, na ordem de classificação;

**8.1.6** Havendo êxito nesse procedimento, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação de proposta. Não havendo êxito ou não existindo microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) participante, prevalecerá a classificação inicial;

**8.1.7** Caso seja identificada proposta de microempresa (ME) e, ou empresa de pequeno porte (EPP) empatadas em 2º lugar, ou seja, na faixa de até 5% (cinco por cento) da 1ª colocada, e permanecendo empate até o encerramento do item, o sistema realizará sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.8** A negociação de preços junto ao licitante classificado em 1º lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos licitantes participantes.

**8.2** O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

**9.1** Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance, deverá encaminhar sua proposta, contendo as especificações detalhadas do objeto com os preços unitário e total (conforme modelo do **Anexo II**) atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, por intermédio do Sistema Eletrônico, através do link “Anexar”, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, e em original ou cópia autenticada, via sedex, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da habilitação da licitante..

**9.1.1** Deverá acompanhar a proposta, Catálogo(s), folheto(s) e manual(is) com especificações técnicas detalhadas dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência dos produtos, detalhando de forma clara, evitando-se jargões de uso duvidoso ou ainda não consagrados.

**9.1.2** O desatendimento do prazo estabelecido pelo Pregoeiro importará na recusa da proposta de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.

**9.2** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

**9.2.1** o preço, que deverá ser detalhado com o menor preço unitário, expresso em reais (R\$), computando todos os custos necessários para a execução do objeto da licitação, bem como todas as despesas com **impostos, taxas, frete, seguros** e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

**9.2.2** razão social da empresa licitante, endereço completo, telefone, fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta-corrente e o responsável pela proposta, seu telefone, fax e e-mail;

**9.2.3** prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste inciso;

**9.2.4** planilha de composição de preços, conforme modelo constante do **Anexo II**.

**9.3** Havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso serão considerados estes últimos, devendo o (a) pregoeiro (a) proceder às retificações necessárias.

**9.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**10.2** O julgamento das propostas será realizado verificando-se o menor preço unitário de cada item.

**10.3** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o(a) pregoeiro(a) divulgará o Resultado de Julgamento da Proposta e a licitante deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade, na forma do **item 11**.

**10.4** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**10.4.1** ocorrendo à situação a que se refere o subitem **10.4**, o(a) pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital e seus Anexos, forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

**10.6** Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

**10.7** Os preços unitários máximos, por item, que a Administração se dispõe a pagar são aqueles contidos no **anexo II** deste Edital.

**10.8** A quantidade a ser cotada é a descrita no **Termo de Referência (Anexo I)**.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11** No caso de aceitação da proposta de preços, a LICITANTE deverá encaminhar, pelo Sistema Comprasnet, no prazo máximo de duas horas, contado da solicitação do pregoeiro, a documentação de habilitação de que trata o **item 12**. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em *original ou por cópia autenticada*, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da habilitação da licitante. O desatendimento dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro importará na inabilitação da LICITANTE, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital.

**11.1** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**11.1.1** declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

**11.1.2** declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

**11.1.3** declaração de que a empresa licitante não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605/98, (Crimes Ambientais, conforme modelo a seguir:

**MODELO 01**

(em papel personalizado da empresa)

**DECLARAÇÃO**  
(LEI Nº 9.605/98)

A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2015**, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/98.

Razão Social:  
CNPJ/MF:  
Tel. e Fax:  
Endereço/CEP:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do declarante  
(número da identidade ou do CPF)

**11.1.4** atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo materiais/equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação;

**11.1.5.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009;

**11.1.6** as declarações de que tratam os subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.5 estarão disponíveis no sistema eletrônico e deverão ser enviadas na ocasião do cadastramento da Proposta de Preços;

**11.1.7** comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**11.1.7.1** as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem **11.1.7**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% (dez por cento), do valor cotado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº. 8.666/93;

**11.2** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a);

**11.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**11.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada, observado, quando for o caso, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**11.5** Apresentação impressa da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo a Lei nº 12440/11, de 07/07/2011, com efeitos a partir de 04/01/2012.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1** a falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

**12.1.2** as razões e as contra-razões de recurso deverão ser encaminhadas, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.20** acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

**12.4** Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, fora dos respectivos prazos legais, ou enviados por meio diferente do estipulado no item 13.1.2.

**12.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação, situado na Rua Andréia nº01, Volta do Robalo Arembepe – Camaçari/BA.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo(a) pregoeiro(a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente;

**13.2A** homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## 14. DA ENTREGA DO OBJETO

**14.1** Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas pelo ICMBio, a expensas da vencedora, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da solicitação do ICMBio, diretamente nos locais a serem indicados no ato da solicitação, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

## 15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

**15.1** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

**15.1.1** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes do Termo de Referência.

**15.1.2** definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais.

**15.2** Para o recebimento dos materiais será designada comissão pela autoridade competente.

## 16. DA GARANTIA DO OBJETO

**16.1** A(s) empresa(s) contratada deverá fornecer garantia **quando couber**, de 12 (doze) meses, contados a partir da aceitação referida no **subitem 15.1.2**, para os objetos desta licitação.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado pelo **ICMBio**, por meio de ordem bancária, ao banco a ser indicado pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega definitiva com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

**17.2** No caso de incorreção nos documentos apresentados, serão eles restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo o **ICMBio** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.3** Para fins de habilitação ao pagamento, será procedida consulta "ON LINE" junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão impressos e juntados ao Processo próprio.

## 18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**18.1** O ICMBio, por intermédio da Unidade Avançada de Administração e Finanças- UAAF Areembepe, será o órgão responsável pelo controle e administração do Pregão Eletrônico decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido de compra.

**18.2** A emissão dos pedidos de compras/fornecimento será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores e serão formalizados por intermédio de empenho, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por contrato nas hipóteses em que tais cláusulas se fizerem necessário.

**18.3** A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**18.4** A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido de compra.

**18.5** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido de compra ou empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

## 19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVO

**19.1** O ICMBio poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados para o item, limitado-

se a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## 20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**20.1.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**20.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se inferior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**20.3.1** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**20.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**20.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**20.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**20.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**20.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1** Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**21.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do ICMBio poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, aplicar à licitante vencedora contratada as seguintes penalidades:

**21.2.1** advertência;

**21.2.2** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total, ou sobre o valor correspondente a parte não executada, no caso de inexecução parcial, a ser recolhida no prazo de quinze dias, contado da comunicação oficial;

**21.2.3** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos; e

**21.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**22.1** O Licitante deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

**22.2** Para os propósitos deste item definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22.3** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro internacional este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de contrato financiado pelo organismo.

**22.4** Considerando os propósitos dos itens acima, a Licitante concorda e autoriza que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro internacional, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à execução do contrato.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação do Pregoeiro e aviso no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informando nova data e horário.

**23.2** Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para as licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**23.3** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**23.4** É facultado ao (a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**23.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**23.6** Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**23.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pela Administração.

**23.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

**23.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**23.10** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 21** do Edital, o lance é considerado proposta.

**23.11** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.12** Existindo divergência entre as especificações dos itens contidas no Termo de Referência e as especificações do sistema eletrônico – SIASG, prevalecem as especificações do Termo de Referência.

**23.13** Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Setor de Licitações, situado na Rua Andréia, nº01 Volta do Robalo –Arembepe - Camaçari/BA ou pelo telefone (71) 3624.2391, e-mail: [uaaf.arembepe@icmbio.gov.br](mailto:uaaf.arembepe@icmbio.gov.br).

**23.14** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia.

Camaçari, BA, de de 2015.

CARLOS FELIPE SANTOS  
Pregoeiro Oficial



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - UAAF  
AREMBEPE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto aquisição de material permanente para atender as unidades apoiadas pela UAAF 06 Arembepe, por licitação do tipo PREGÃO ELETRÔNICO menor preço, conforme especificações abaixo:

**Itens 01 a 05** a serem entregues no **Centro Mamíferos Aquáticos – CMA em Itamaracá/PE** Estradado Forte Orange, s/n – Bairro Forte Orange – Ilhadeltamaracá/PE. CEP: 53.900-000.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Bomba:</b> 6CV Trifásica 380V (recalque: 3" / sucção: 4"). PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>06</b>	2.350,77	14.104,62
02	<b>Bomba:</b> 2" 7,5CV Trifásica 380V (Pressão (m.c.a): 24 / Vazão (m3/h): 46,5 / recalque: 2" / sucção: 2 1/2") PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>03</b>	2.686,70	8.060,10
03	<b>Bomba:</b> Piscina 2CV Trifásica (recalque: 60mm / sucção: 60mm) PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>10</b>	966,56	9.665,60
04	<b>Bomba:</b> Submersa 3" 1CV Monofásica PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>01</b>	1.289,45	1.289,45
05	<b>Bomba:</b> 1,5CV Trifásica 380V (Pressão (m.c.a): 24 / Vazão (m3/h): 6 / recalque: 1" / sucção: 1. 1/2") PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>02</b>	767,59	1.535,18

## MODELOS DE REFERÊNCIA DAS BOMBAS



Item 01 - Bombas 6CV Trifásica 380V (recalque: 3" / sucção: 4")



Item 02 –Bombas 2" 7,5CV



Item 03 -Bomba Piscina 2CV



Item 05 – Bomba 1,5CV Trifásica 380V

#### JUSTIFICATIVA

**3.1A Unidade Avançada de Administração e Finanças** – UAAF Arembepe apóia mais de Unidades de Conservação Federais e Centros especializados com suas bases avançadas. A UAAF Arembepe presta assessoramento e apoio administrativo à todas as fases do processo licitatório, de acordo com a legislação pertinente, desta forma realizar contratações e aquisições de materiais/equipamento para todas as unidades vinculadas a esta UAAF.

**3.2** Este termo de referência decorre de iniciativa da UAAF Arembepe/ICMBio para melhorar o nível de serviços prestados, propiciando aos servidores condições mínimas no ambiente de trabalho.

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na **Lei nº 10.520** de 17 de julho de 2003, publicado no D.O de 18 de julho de 2003 que institui a modalidade pregão e **Decreto nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamenta a modalidade do Pregão, o **Decreto nº 5.450/05** que regulamenta o pregão na forma eletrônica, **Lei Complementar nº 123/2006** que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e subsidiariamente as normas da **Lei nº 8.666/93** e suas alterações. Além da Lei 11.560/07 e Decreto 6.100/07 e legislação complementar que define as competências e área de atuação do ICMBio.

#### 5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**5.1** Os equipamentos deverão ser entregues conforme demanda, diretamente nos locais a serem indicados neste termo de referencia, confirmada através de emissão de nota de empenho ou solicitação para compra, quando por compensação ambiental.

**5.2** A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias contadas a partir da data da solicitação, conforme item 5.1;

**5.3** A entrega dos materiais/equipamentos deverá ser previamente agendada;

**5.4** Os materiais/equipamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

**5.5** Não serão aceitos equipamentos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**5.6** Nos preços deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos equipamentos constante deste Termo de Referência;

**5.7** Constatando que os materiais/equipamentos recebidos não atendam as especificações estipuladas, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, será expedido ofício ao fornecedor, comunicando e justificando as razões da recusa e, ainda, notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

#### 6. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

**6.1** A Licitante deverá apresentar certificado de garantia, *quando couber*, de no mínimo 12 (doze) meses com assistência técnica durante o período de garantia, com prazo de atendimento ao chamado de até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Os fornecedores dos equipamentos deverão descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante e todo o suporte necessário à solução de problemas e intermediação com o fabricante e distribuidor para solução rápida de alguma dificuldade.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Fornecer o objeto novo, de primeira qualidade, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, acompanhado de declaração do fabricante indicando a assistência técnica autorizada, encarregada de prestar esses serviços, informando o nome da empresa, endereço, telefone, e-mail e o nome do responsável pela assistência técnica;

**7.2** Fornecer, integralmente, o equipamento adquirido, na forma solicitada no Termo de Referência, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, a empresa terá o prazo a ser determinado pelo Setor competente para substituir o material rejeitado;

**7.3** Declarar detalhadamente, a garantia dos materiais cotados, oferecidos pelo proponente, prestando durante o prazo de 12 (doze) meses de garantia integral, assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias nos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais pelo ICMBio;

**7.4** Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**7.5** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**7.6** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**7.7** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando ao ICMBio sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;

**7.8** Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação depagamentos.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s), dentro das normas e condições contratuais, em dias úteis, nos horários de expediente do ICMBio, em dia não-útil em caráter excepcional com solicitação com antecedência mínima de 48 horas.

**8.2** Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

**8.3** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

**8.4** Efetuar o pagamento dos materiais entregues nas condições estabelecidas em contrato;

**8.5** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

## **9. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

**9.1** Os materiais deverão ser aceitos, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações constantes neste TR;
- b) Definitivamente, após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Administração.

**9.2** O ICMBio fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

**9.3** O pagamento será feito mediante Ordem Bancária, após a efetivação do recebimento do objeto adquirido, comprovado pela entrega ao Contratante da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de 30 dias, garantida a atualização financeira no caso de atraso. É necessário que a contratada declare, na própria Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária onde desejar creditar o pagamento.

**9.4** O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto ao SICAF e o CADIN, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

**9.5** Poderão ser descontados do pagamento qualquer obrigação financeira que for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.6** Quando se tratar de recursos oriundos da Compensação Ambiental (será esta a fonte de recursos, à priori) ou do Acordo de Cooperação e ao Acordo de Doação TF 91.515 da Lei nº 10.520, de 09 de setembro de 2008 – PROBIO II, o pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor do fornecedor, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contando da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo ICMBio certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao fornecedor, e da autorização para realização desses, bem como atestando a condição de regularidade fiscal do fornecedor.

**9.7** ICMBio indicará à Caixa Econômica Federal, por meio de Ofício, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais condições legais. (conforme art.28 do Decreto nº 5.450/05).

**10.2** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa ;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.1** As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada do SICAF por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Termo de Referência, e das demais cominações legais.

**10.2.2** Será aplicada à contratada a multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o ICMBio poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do empenho, em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no subitem 10.2.3.

**10.2.3** Será aplicada à empresa contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o

valor total do empenho, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto licitado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de trinta dias a que se refere o subitem 10.2.2, hipótese em que será cancelado o empenho correspondente.

**10.3** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá ser depositado em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação, através de **Guia de Recolhimento a União (GRU)**, ficando a empresa contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do pagamento efetuado.

**10.3.1** Decorrido o prazo de 15 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**10.4** Havendo aplicação de multa, o valor poderá ser descontado das faturas ou crédito existente no ICMBio em favor da Contratada, referente ao contrato em execução. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**10.5** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ICMBio, decorrentes das infrações cometidas.

**10.6A** critério da Administração poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de 05(cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

**10.7** Pela recusa injustificada da retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, aplicar-se-ão à contratada as sanções previstas nos incisos I e III do subitem 10.2.

## 11. DO FORO

**11.1** O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária Salvador, Bahia.

em     /     /2015

**De Acordo,**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA  
UNIDADE AVANÇADA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS- UAAF  
AREMBEPE.

ANEXO II  
DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA A AQUISIÇÃO

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO (R\$)	ESTIMATIVA VALOR TOTAL (R\$)
01	<b>Bomba:</b> 6CV Trifásica 380V (recalque: 3" / sucção: 4"). PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>06</b>	2.350,77	14.104,62
02	<b>Bomba:</b> 2" 7,5CV Trifásica 380V (Pressão (m.c.a): 24 / Vazão (m3/h): 46,5 / recalque: 2" / sucção: 2 ½") PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>03</b>	2.686,70	8.060,10
03	<b>Bomba:</b> Piscina 2CV Trifásica (recalque: 60mm / sucção: 60mm) PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>10</b>	966,56	9.665,60
04	<b>Bomba:</b> Submersa 3" 1CV Monofásica PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>01</b>	1.289,45	1.289,45
05	<b>Bomba:</b> 1,5CV Trifásica 380V (Pressão (m.c.a): 24 / Vazão (m3/h): 6 / recalque: 1" / sucção: 1. ½") PARA SER ENTREGUE NO CENTRO DE MAMÍFEROS AQUÁTICOS – CMA EM ITAMARACÁ/PE	<b>02</b>	767,59	1.535,18

Valor total- R\$ 34.654,95

De Acordo, em / /2015.